



CIRCULAR 006/2019

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019

Prezado (a) Associado (a),

A ABCJPÊGA, informa que após decisão do Conselho Deliberativo Técnico, e atendendo à não conformidade do Serviço de Registro Genealógico, perante a última auditoria do Ministério da Agricultura e Pecuária, ficou definido que os **produtos nascidos a partir 01 de janeiro de 2020**, somente terão sua inscrição nos livros de Registro Provisório e/ou Definitivo Macho e Fêmea (Padrão e Variedade) e no Controle de Genealogia de Muare POC (Produto de Origem Conhecida), após laudo de inspeção realizado por um Inspetor de Registro credenciado, bem como comprovação de ascendência por DNA-VP.

Dessa forma, após a comunicação de cobertura e nascimento feita pelo criador, passa a ser obrigatória a vistoria por um Inspetor de Registro e a realização do exame de DNA VP para emissão de certificado.

Atenciosamente,

Samuel Andrade

Superintendente do Serviço de Registro Genealógico.